

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA – VOLTA REDONDA

A. INTRODUÇÃO

O Plano de Cargos, Carreiras e Salários (**PCCS**) foi desenvolvido para administrar cargos, carreiras e salários dos contratos geridos pela Instituição, sendo um instrumento que estabelece a estrutura de cargos, as atribuições, deveres e responsabilidades de cada e os níveis salariais a serem praticados, visando valorizar seus colaboradores pelo reconhecimento dos esforços individuais dos que buscam o próprio crescimento profissional, motivando-os e encorajando-os a explorar seus potenciais.

O **PCCS** tem por objetivo principal estabelecer uma política eficaz para a ascensão profissional dos colaboradores, de acordo com seu nível de conhecimento, habilidades e desempenho. Além de promover uma estrutura salarial através da observação de critérios justos e transparentes de crescimento profissional, propicia o desenvolvimento de carreiras com vistas a atingir os objetivos traçados pela Instituição.

Esta ferramenta visa garantir igualdade de oportunidades profissionais aos colaboradores e uma coerência salarial com o meio externo, tornando a Instituição competitiva em relação ao mercado, contribuindo para a racionalização dos gastos e principalmente para a motivação dos colaboradores, estando contemplada na Norma Interna da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA.

A Diretoria de Gestão de Pessoas e Performance da Sede Institucional é a responsável pela aplicação, administração e monitoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da AFNE

B. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Os princípios que norteiam o PCCS da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA são:

- Universalidade: o PCCS abrange todos os colaboradores da Instituição

- Isonomia: fica assegurado tratamento remuneratório igualitário para os colaboradores que tenham cargos iguais ou semelhantes, que contemplem o mesmo nível de escolaridade, obrigações, direitos e deveres.
- Publicidade e Transparência: todo o processo de progressão de carreira e avaliação de desempenho será público e garantida a transparência em todas as etapas.

A política salarial adotada pela ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA está fundamentada em duas diretrizes principais que visam assegurar um tratamento salarial equânime e competitivo:

- Equilíbrio Interno: coerência que deve existir entre os cargos, considerando o conteúdo e valor relativo (importância) na estrutura organizacional.
- Equilíbrio Externo: relação existente entre os salários pagos pela Instituição e os salários pagos por segmento de mercado específico, comparado através de pesquisas salariais.

C. DESCRIÇÃO DO PCCS

1. Provimento

Obedece ao Regulamento Interno de Contratação da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA, o qual preza pelos princípios da transparência, da moralidade e da economicidade, devidamente compatibilizado com a natureza e os termos da lei das organizações sociais, com os padrões de mercado e com a necessidade de serviço.

O Processo Seletivo Público é pautado em critérios objetivos de avaliação e realizar-se-á com pelo menos uma prova escrita, que poderá ser objetiva ou discursiva. Atender, no que couber, aos princípios constitucionais da administração pública e será documentado através de Edital.

A execução e coordenação dos processos seletivos deverão ser de responsabilidade da área de GPP, que selecionará os profissionais que demonstrarem maior qualificação e capacidade para o exercício do segmento de carreira e/ou função a ser preenchido, através de um conjunto de técnicas previamente selecionadas e ajustadas à melhor forma de avaliação dos requisitos definidos para cada cargo. Entretanto em qualquer processo seletivo a chefia requisitante deverá participar desde a definição/complementação dos

requisitos da vaga, ao acompanhamento das etapas de avaliação e na decisão final da escolha dos profissionais.

A Instituição também oferece oportunidade aos seus colaboradores através de processo seletivo interno, obedecendo aos mesmos parâmetros do processo público. E, ainda, realizamos processo simplificado para contratação de cargos de chefia, direção e confiança, conforme previsão no Regulamento Interno de Contratação.

As admissões são realizadas mediante aprovação no Processo Seletivo Público, Processo Seletivo Interno ou Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá ser contratado no salário referente ao step 1 do seu grupo salarial, a não ser que comprove experiência anterior de alto interesse para a Instituição e atender plenamente aos critérios de qualificação profissional para o cargo.

2. Readaptação

Em caso de readaptação (retorno de licença ou afastamento por longos períodos) o empregado terá sua situação profissional revista. Poderá haver necessidade de alteração funcional do empregado, caso existam limitações de saúde que inviabilizem sua permanência no cargo que ocupa, não servindo esse caso como paradigma para fins de equiparação salarial, conforme previsão do artigo 461 § 4 da CLT.

3. Estrutura de Cargos

O cargo é caracterizado pelo agrupamento das atividades de conteúdo profissional equivalente, exercidos por um empregado ou conjunto de empregados, reunidos sob um mesmo título e que recebem o mesmo tratamento para fins de remuneração. Cargo é um conceito global e impessoal, sinônimo de ocupação, utilizado na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

As descrições das atividades exercidas por cada cargo são detalhadas levando em consideração fatores como: escolaridade, experiência, habilidades, jornada de trabalho, condições e riscos do trabalho. A descrição de cargos divide-se em:

- Descrição Sumária: descreve de forma sucinta as principais atribuições do cargo;
- Atribuições: descreve de forma detalhada, todas as atividades que o empregado realiza;

- Requisitos básicos: define a formação mínima, habilidade necessária e conhecimentos indispensáveis para o exercício da função.

A análise de um cargo e sua descrição são formas de auxiliar na contratação do empregado dentro do perfil desejado pela organização.

A estrutura de Cargos é constituída através de escalonamento, em que os cargos são hierarquizados e classificados de acordo com as dificuldades, responsabilidades e requisitos. Os salários são organizados em progressão racional baseados na relação entre os valores dos cargos, distribuindo os salários de acordo com a estrutura salarial.

4. Desenvolvimento na Carreira

Todos os cargos da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA foram descritos e avaliados, conforme o grau de complexidade e responsabilidade, classificados de acordo com grupo organizacional, classe e nível salarial.

O nível I considerado o nível mais baixo e o nível III o mais alto de cada cargo. Cada um dos níveis de cargo corresponde a uma faixa salarial, de forma que existe uma variação salarial para um mesmo de cargo. A amplitude da faixa salarial corresponde à variação entre o maior e o menor salário da faixa. E cada faixa salarial é composta por quatro variações de salários chamadas steps. Os steps são os valores intermediários dentro uma faixa salarial, de forma que cada grupo tem 12 níveis salariais.

- Grupo organizacional: agrega cargos com mesmo nível de escolaridade (superior, médio, técnico e operacional).
- Classe: compreende o grau de complexidade e responsabilidade das atribuições, expressas por padrões hierarquizados dentro de um cargo, que se refletem em valores organizados em níveis salariais.
- Nível Salarial: são os valores que expressam o salário base dos 12 níveis hierárquicos de cada classe.

Os grupos ocupacionais da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA estão organizados de acordo com o nível de escolaridade, o cargo e a classe da carreira, sendo que o nível superior subdividido em três carreiras – ME, MD e ADM, conforme quadro abaixo:

CARREIRA NÍVEL SUPERIOR	CLASSE
MÉDICOS	MEI MEII MEIII
MULTIDISCIPLINAR Assistente Social, biólogo, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, psicólogo, terapeuta ocupacional	MDI MDII MDIII
ADMINISTRATIVO Analista dos setores: comunicação, compras, contratos, financeiro, faturamento, prestação de contas, recursos humanos, departamento pessoal, tecnologia da informação	ADMI ADMII ADMIII
CARREIRA NÍVEL TÉCNICO (T)	CLASSE
Técnico de enfermagem, técnico de radiologia, técnico de câmara escura, técnico hemoterapia, técnico de gesso, técnico de laboratório, técnico de refrigeração, técnico de engenharia clínica	TI TII TIII
CARREIRA NÍVEL MÉDIO (M)	CLASSE
Auxiliar administrativo, auxiliar de farmácia, auxiliar de informática, auxiliar de nutrição, assistente administrativo, assistente administrativo, assistente de farmácia, estoquista, líder, cabista, motorista	MI MII MIII
CARREIRA NÍVEL OPERACIONAL (O)	CLASSE
Auxiliar câmara escura, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de cozinha, auxiliar de rouparia, auxiliar de manutenção, auxiliar de estoque, auxiliar tratamento de resíduos, bombeiro hidráulico, copeiro, costureiro, cozinheiro, eletricista, gasista, magarefe, maqueiro, marceneiro, pedreiro, pintor, serralheiro	OI OII OIII

A política salarial da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA terá seus salários administrados por níveis que são posicionados em uma tabela salarial, com critérios definidos de ingresso e com a possibilidade de movimentação e enquadramento em outra classe ou nível.

Tal política refere-se a carga horária indicada de médico 24h e multidisciplinar 30h, respectivamente, e havendo aumento ou diminuição de carga horária se respeitará o salário-hora da base salarial indicada.

Na Estrutura de Cargos foram definidos três cargos amplos vinculados aos respectivos grupos ocupacionais, a saber: Nível Superior – Analista Administrativo, Nível Médio – Auxiliar e Assistente. O empregado ocupante de cargo amplo poderá exercer diferentes funções durante sua vida profissional na ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA, dentro do respectivo grupo ocupacional.

CARREIRA NÍVEL SUPERIOR											
CARREIRA NÍVEL SUPERIOR- MÉDICO (ME)											
ME I				ME II				ME III			
N- 01	N-02	N- 03	N- 04	N- 01	N-02	N- 03	N- 04	N- 01	N-02	N- 03	N- 04
R\$ 75,00	R\$ 77,25	R\$ 79,57	R\$ 81,95	R\$ 84,41	R\$ 86,95	R\$ 89,55	R\$ 92,24	R\$ 95,01	R\$ 97,86	R\$ 100,79	R\$ 103,82
* salário/ hora											
CARREIRA NÍVEL SUPERIOR- MULTIDISCIPLINAR (MD)											
MD I				MD II				MD III			
N- 01	N-02	N- 03	N- 04	N- 01	N-02	N- 03	N- 04	N- 01	N-02	N- 03	N- 04
R\$ 21,06	R\$ 21,69	R\$ 22,34	R\$ 23,01	R\$ 23,70	R\$ 24,41	R\$ 25,15	R\$ 25,90	R\$ 26,68	R\$ 27,48	R\$ 28,30	R\$ 29,15
* salário/ hora											
CARREIRA NÍVEL SUPERIOR- ADMINISTRATIVO- (ADM)											
ADM I				ADM II				ADM III			
N- 01	N-02	N- 03	N- 04	N- 01	N-02	N- 03	N- 04	N- 01	N-02	N- 03	N- 04
R\$ 18,00	R\$ 18,54	R\$ 19,10	R\$ 19,67	R\$ 30,00	R\$ 30,90	R\$ 31,83	R\$ 32,78	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00
* salário/ hora											
CARREIRA NÍVEL TÉCNICO (T)											
T I				T II				T III			
N- 01	N-02	N- 03	N- 04	N- 01	N-02	N- 03	N- 04	N- 01	N-02	N- 03	N- 04
R\$ 11,11	R\$ 11,44	R\$ 11,79	R\$ 12,14	R\$ 18,20	R\$ 18,75	R\$ 19,31	R\$ 19,89	R\$ 26,17	R\$ 26,96	R\$ 27,76	R\$ 28,60
* salário/ hora											

CARREIRA NÍVEL MÉDIO (M)											
M I				M II				M III			
N- 01	N-02	N- 03	N- 04	N- 01	N-02	N- 03	N- 04	N- 01	N-02	N- 03	N- 04
R\$ 10,50	R\$ 10,82	R\$ 11,14	R\$ 11,47	R\$ 11,82	R\$ 12,17	R\$ 12,54	R\$ 12,91	R\$ 13,30	R\$ 13,70	R\$ 14,11	R\$ 14,53
* salário/ hora											
CARREIRA NÍVEL OPERACIONAL (O)											
O I				O II				O III			
N- 01	N-02	N- 03	N- 04	N- 01	N-02	N- 03	N- 04	N- 01	N-02	N- 03	N- 04
R\$ 6,69	R\$ 6,89	R\$ 7,10	R\$ 7,31	R\$ 8,33	R\$ 8,58	R\$ 8,84	R\$ 9,10	R\$ 9,38	R\$ 9,66	R\$ 9,95	R\$ 10,24
* salário/ hora											

5. Progressão de carreira, estratégia de remuneração e enquadramento funcional

A progressão dentro da Instituição prevê critérios de movimentação que permitem aos empregados o crescimento na carreira, em termos salariais (horizontal) e de maturidade (vertical), conforme definição abaixo:

5.1. Movimentação Horizontal

Evolução do salário do empregado dentro de uma mesma faixa salarial por motivo de merecimento, decorrente de seu destacado desempenho na Avaliação Anual de Desempenho, chancelado pelo artigo 461 § 3 da CLT. Registra-se que não será objeto para progressão de carreira o critério de antiguidade.

A implantação do PCCS impõe vários desafios ao Departamento de RH para implantar os programas de desenvolvimento dos trabalhadores (Educação Permanente, Avaliação de Desempenho e Valorização do Colaborador) que serão incorporados ao conjunto de critérios estabelecidos para Movimentação Horizontal.

No âmbito do PCCS os Planos Institucionais de Desenvolvimento de Pessoal serão contemplados com:

I - Programa Institucional de Qualificação;

II - Programa Institucional de Avaliação de Desempenho.

O Plano Institucional de Desenvolvimento de Pessoal será constituído como um conjunto gerencial articulado e vinculado ao planejamento das ações institucionais.

O Programa de Qualificação conterá os instrumentos necessários a consecução dos seguintes objetivos:

I - a conscientização do trabalhador, visando propiciar ao usuário um serviço de qualidade;

II - o desenvolvimento integral do cidadão trabalhador.

O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e os Programas de Educação Permanente que o compõem, têm o objetivo de compatibilizar expectativas de desenvolvimento profissional e de desempenho organizacional. O Plano incentiva a construção de uma cultura própria para os trabalhadores e à consolidação de uma identidade profissional.

O Programa de Educação Permanente das equipes de saúde será elaborado por categoria de atuação: Assistencial, Administrativo-operacional e Gestão.

Os temas deverão ser pertinentes a formação profissional e direcionada ao cargo de contrato, preferencialmente com foco nas ações corretivas identificadas como necessárias nas avaliações de desempenho, na reestruturação do processo de trabalho com vistas a garantir o atingimento das metas contratuais, no Plano de Ações da Gestão, no Desenvolvimento Humano, na Saúde Mental do colaborador, entre outras temáticas propostas.

Os aumentos salariais por mérito (movimentação horizontal) ocorrerão em função de verba disponível, prevista em orçamento. Para tanto, a Diretoria, anualmente, em função da

situação financeira da Instituição deverá definir um percentual do orçamento a ser utilizado para a concessão dos aumentos por mérito. São elegíveis para receber aumento por mérito os colaboradores ativos que:

1. Estejam no cargo atual no mínimo há dois anos;
2. Não estejam no último step da faixa salarial do cargo;
3. Apresentem desempenho superior ao exigido pelo cargo na última Avaliação de Desempenho efetuada;
4. Não possuam mais do que três faltas injustificadas, nos últimos 12 meses.
5. Não tenham recebido medidas disciplinares, nos últimos 12 meses.
6. Apresentem aproveitamento superior a 80% nas avaliações do Plano de Educação Permanente desenvolvido no período.
6. Os empregados contemplados com aumento por mérito receberão aumento salarial, correspondente a um step acima dentro da faixa do cargo a que pertencem.

5.2. **Movimentação Vertical:**

Evolução do salário do empregado de um grupo para outro de maior valor, por decorrência de sua promoção, ou seja, passagem de um cargo para outro de maior exigência de qualificação profissional.

A promoção ocorre toda vez que um empregado assumir um cargo cuja classificação na estrutura salarial seja acima da atual. São elegíveis à promoção todos os colaboradores ativos que preencham os pré-requisitos para o cargo e que:

1. Possuir no mínimo um ano de Instituição;
2. Possuir no mínimo seis meses no cargo atual;
3. Apresentar desempenho adequado ou superior ao cargo, apurado através de Avaliação de Desempenho;
4. Não possuam mais do que cinco faltas injustificadas, nos últimos 12 meses.

5. Não ter recebido medidas disciplinares, nos últimos 12 meses.

Deverá ocupar a vaga o colaborador mais bem classificado no Processo Seletivo Interno.

As repercussões financeiras decorrentes da progressão horizontal ou vertical serão concedidas no mês subsequente ao término do processo de Avaliação Anual de Desempenho e enquadramento no PCCS.

Os recursos destinados à progressão horizontal e vertical para a carreira estarão limitados 1% na folha salarial anual.

6. Sistemática de Bonificações/Gratificações

Para os Contratos de Gestão que assim o permitirem, aos Recursos Humanos contratados farão jus às Gratificações e/ou Bonificações abaixo elencadas, de acordo com os Recursos Financeiros do Contrato de Gestão e autorização do Ente Público Contratante:

6.1. Gratificação por Titulação concedida a profissionais de nível superior que comprove mediante a apresentação de diplomas de doutorado, mestrado e graduação, e certificados de pós-graduação lato sensu a especialização na área em que atua no serviço.

6.2. Gratificação no exercício das funções de direção, gerência, fiscalização, chefia, supervisão ou outras equivalentes, não cumulativas com pagamento de Horas Extras.

6.3. Gratificação de difícil acesso atribuída a profissionais médicos em unidades de Saúde localizadas a distância superior a 25 km do centro da cidade.

6.4. Gratificação por Produtividade – GP concedida a profissionais médicos plantonistas nos serviços de Urgência de Pronto Socorros e Hospitais que desempenham atividades relativas à medicina em forma de plantão em regime de escala de 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas, compreendidas entre 07h00 (sete horas) da manhã de sábado até às 07h00 (sete horas) da manhã de segunda feira, ficando o controle de frequência do servidor condicionado ao registro no ponto eletrônico (leitor biométrico).

6.5. Gratificação por desempenho atribuída a todos os integrantes das equipes de saúde pelo atingimento de metas de qualidade e/ou produtividade.

6.6. Gratificação por assiduidade concedida aos trabalhadores que não tiveram nenhuma

falta durante o mês e cumpriram corretamente a sua carga horária, comprovada através do Registro de Ponto Biométrico

6.7. Gratificação por Preceptoría concedida a profissionais que disponibilizem no mínimo de 10% e máximo de 20% de sua carga horária destinados a atividades teórico-práticas, de acordo com Programas de Residência preestabelecidos.

O Percentual de cada Gratificação e/ou Bonificação a ser concedida será definido em comum acordo entre a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA e o ente Público contratante.

7. Sistema de Remuneração

O sistema de remuneração da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA será composto por:

- Salário base: corresponde ao salário fundamental, sem o acréscimo de importâncias fixas ou variáveis com as quais se completa a remuneração global dos empregados, valor definido no contrato;
- Remuneração: representa o somatório dos valores correspondente ao nível salarial, acrescido dos adicionais e vantagens recebidas pelo empregado.

8. Estrutura Salarial e Enquadramento Funcional

A partir dos resultados obtidos na pesquisa de salários, serão definidos os valores dos níveis salariais iniciais e finais de cada classe, respeitando-se o intervalo de step (percentual aplicado entre os níveis salariais, classes e grupo ocupacional da tabela salarial), estabelecido estatisticamente por meio da referida pesquisa de mercado. O enquadramento funcional do empregado da Instituição no presente Plano se dará no nível inicial da carreira.

9. Critérios de administração do PCCs e suas atualizações

A estrutura de cargos e salários deverá ser atualizada periodicamente a fim de mantê-la alinhada com as práticas de mercado e garantir o seu equilíbrio interno. Essa atualização se dará por meio de instrumentos técnicos específicos (descrição, análise e avaliação), adequando-os às suas respectivas carreiras.

A partir das descrições dos cargos, devem ser efetuadas pesquisas salariais periódicas, cujos resultados, depois de comparados qualitativa e estatisticamente, servirão de base para orientar o estabelecimento dos novos valores dos níveis salariais.

A criação de novos cargos ou funções pode ser decorrente do desenvolvimento tecnológico ou da necessidade de ampliação de serviços dos contratos gerenciados pela ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA, bem como por demandas da própria estrutura gerencial de sua sede.

As pesquisas salariais serão orientadas pela Diretoria de GPP, preferencialmente a cada dois anos, podendo ser realizadas pela própria Instituição ou por serviços de consultoria especializada, tendo como objetivo confrontar os procedimentos internos com os do mercado e manter atualizadas as práticas de remuneração e benefícios.

A tabela salarial deverá ser atualizada em função da legislação vigente (Convenção, Acordo Coletivo de Trabalho, dentre outras) e para antecipações ou ajustes das referências salariais, com base em pesquisas de mercado. As alterações salariais convencionadas entre a Instituição e o Sindicato representativo dos empregados deverão ser implementadas e o índice aplicado na correção da tabela salarial. Deve-se evitar a aplicação de índices escalonados, visando à manutenção da coerência das tabelas salariais. As antecipações espontâneas constituem-se por alterações salariais concedidas por liberalidade da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA, sendo passíveis de compensação quando da aplicação do Acordo/Dissídio Coletivo ou quaisquer medidas governamentais.

Será definido posteriormente o Sindicato que representará os empregados da ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA para quaisquer negociações relativas a este Plano.

10. Revisão do Plano de Cargos e Salários

Fica estabelecido que, a cada dois anos, haverá uma revisão da estrutura de cargos, ou sempre que houver necessidade de ajustes, a fim de adequá-las às mudanças tecnológicas e de mercado.

11. Publicização do Plano de Cargos e Salários e Manual de Recursos Humanos

Atendendo os princípios de publicização e transparência, a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA colocará à disposição o Plano de Cargos e Salários, como também o

Manual de Recursos Humanos, de forma completa e atualizada, divulgando o referido Plano e suas revisões no portal eletrônico, da AFNE.

12. Requisitos para ocupação dos cargos, atribuições e responsabilidades dos Cargos

A. CARGOS DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

1. DIRETOR GERAL

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional de nível superior com Título de Especialista em Administração Hospitalar, Registro ativo no Conselho de Classe Profissional e experiência comprovada de mínimo 2 anos na função.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Aprovar os planos globais de ação para o Hospital;
- II- Fazer cumprir o Regimento Interno do Hospital e suas eventuais modificações;
- III- Propor a definição das diretrizes institucionais e zelar por sua efetiva aplicação;
- IV- Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital junto a Direção Técnica Médica;
- V- Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do Hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira;
- VI- Controlar quadro de profissionais da unidade Hospital;
- VII- Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
- VIII- Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais.
- IX- Aprovar as especificações técnicas para os contratos necessários ao desenvolvimento dos serviços do Hospital;

- X- Avaliar os relatórios de gestão e desempenho das atividades desenvolvidas no Hospital;
- XI- Planejar, programar, coordenar e acompanhar as atividades administrativas a serem cumpridas no Hospital;
- XII- Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções específicas do Hospital, bem como as legislações aplicáveis e expedir ordens e instruções de serviços;
- XIII- Liderar e Comparecer às reuniões de Diretoria na qualidade de elemento esclarecedor dos assuntos relacionados às questões administrativas;
- XIV- Assinar a documentação referente aos processos administrativos do Hospital.
- XV- Deliberar sobre as normas de organização e de administração do prontuário do paciente e utilização dos sistemas de tecnologia da informação em Saúde aplicáveis a Instituição;
- XVI- Prestar contas mensal e semestralmente ao Conselho de Administração da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA/RJ quanto às atividades desenvolvidas junto ao Hospital.

2. DIRETOR TÉCNICO

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional graduado em Medicina e com Título de Especialista em Administração Hospitalar, Registro ativo no Conselho de Classe Profissional e experiência comprovada de mínimo 2 anos na função.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Assumir a responsabilidade ética, médica, técnica-científica e representar a Instituição perante o Conselho Regional de Medicina ou em juízo, segundo a legislação vigente;
- II- Implantar as diretrizes do modelo assistencial definido pela ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA

REDONDA/RJ;

- III- Coordenar o planejamento, a organização e administração dos serviços assistenciais;
- IV- Coordenar as atividades da equipe multiprofissional de saúde;
- V- Coordenar a implantação das ações de atenção integral à saúde, com foco na organização de linhas de cuidado;
- VI- Gerenciar a implantação das diretrizes da política de humanização do cuidado em saúde;
- VII- Estabelecer metas quantitativas e qualitativas dos serviços assistenciais e de gestão da atenção à saúde;
- VIII- Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços hospitalares por meio de indicadores de desempenho;
- IX- Articular internamente os serviços e práticas assistenciais, com vistas à garantia da integralidade da atenção;
- X- Garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, referentes ao funcionamento dos serviços de saúde e implantação das políticas de saúde;
- XI- Coordenar a elaboração e a implantação dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- XII- Coordenar a elaboração e a implantação do Procedimento Operacional Padrão (POP) do serviço;
- XIII- Coordenar a implantação e implementação das ações de vigilância em saúde no âmbito Hospital;
- XIV- Coordenar a implantação e implementação das ações de regulação e avaliação da atenção à saúde;
- XV- Gerenciar o fluxo de atendimento e dos mecanismos de referência e contrarreferência entre o Hospital e os serviços da rede de atenção à saúde;

- XVI- Manter atualizados os sistemas de informação em saúde;
- XVII- Coordenar a incorporação e/ou renovação de tecnologias do cuidado em saúde, em consonância com as políticas de saúde;
- XVIII- Monitorar a regularidade de abastecimento de medicamentos, instrumentais e insumos médico-hospitalares;
- XIX- Coordenar o processo de identificação de necessidades e proposição de ações de educação permanente das equipes multiprofissionais de saúde;
- XX- Implantar e gerenciar fóruns colegiados com vistas à gestão democrática e participativa;
- XXI- Fornecer à Diretoria Geral informações sobre o cuidado assistencial e a gestão da atenção à saúde;
- XXII- Gerenciar o contrato de gestão, monitorando as responsabilidades e metas da assistência à saúde.

3. DIRETOR ADMINISTRATIVO

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional de nível superior com Título de Especialista em Administração Hospitalar e experiência comprovada de mínimo 2 anos na função. Subordina-se a Direção Geral.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Coordenar a implementação das políticas de gestão administrativa, orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Hospital;
- II- Planejar, organizar, controlar e assessorar o serviço nas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, informações, tecnológica, entre outras;
- III- Realizar o registro e gerenciamento contábil do Hospital, de forma a possibilitar a transparência dos resultados institucionais;
- IV- Acompanhar os custos hospitalares, cuidando para a maior eficiência do uso dos

recursos financeiros;

- V- Gerenciar e executar as aquisições de bens e serviços necessários ao funcionamento do Hospital;
- VI- Acompanhar a execução de serviços comuns e de suporte operacional de atividades meio, zelando pelo seu cumprimento integral;
- VII- Gerenciar o patrimônio do Hospital, inventariando e zelando pela manutenção de seus bens
- VIII- Implementar programas e projetos;
- IX- Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho do serviço;
- X- Prestar auditoria interna de qualidade seguindo metodologia adotada pela Empresa;
- XI- Colaborar com a assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
- XII- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

4. GERENTE DE ENFERMAGEM

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional graduado em Enfermagem, com Título de Especialista em Administração Hospitalar e experiência mínima de 2 anos na função. Subordina-se operacionalmente ao Diretor Técnico Médico e Administrativamente ao Diretor Geral.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Responder tecnicamente pelo Serviço de Enfermagem do Hospital junto ao Conselho Regional de Enfermagem, conforme legislação vigente;
- II- Manter atualizada, a relação dos profissionais de enfermagem que atuam sob sua responsabilidade;
- III- Fazer cumprir o Código de Ética dos profissionais de enfermagem;

- IV- Zelar pelo exercício ético dos profissionais de enfermagem;
- V- Assegurar a prestação da assistência de enfermagem em todas as áreas de atendimento do Hospital em quantidade e qualidade desejáveis;
- VI- Estabelecer as diretrizes da assistência de enfermagem em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Direção;
- VII- Desenvolver o planejamento e estabelecer plano de gestão junto aos serviços, aplicando as etapas de diagnóstico situacional e descrevendo objetivos, metas, ações estratégicas – 5w 2h, cuidado humanizado e avaliação dos resultados;
- VIII- Realizar diagnóstico situacional da Enfermagem, alinhando ao planejamento da Instituição;
- IX- Assessorar as Unidades Assistenciais na implantação as normas e rotinas dos protocolos assistenciais de enfermagem;
- X- Assessorar a Direção na implantação e implementação da política de assistência;
- XI- Implantar e realizar o gerenciamento das comissões afetas a área de enfermagem;
- XII- Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal nas ações de educação continuada;
- XIII- Acompanhar o processo de avaliação das equipes de enfermagem quanto ao desempenho técnico e conduta profissional;
- XIV- Mediar conflitos e estimular o relacionamento harmonioso entre os profissionais de Enfermagem e demais profissionais do Hospital, bem como destes com a governança;
- XV- Realizar a escuta das necessidades dos usuários nas ações assistenciais, proporcionando atendimento humanizado.
- XVI- Propor e coordenar a equipe das chefias de serviços no processo de elaboração, monitorização e avaliação dos indicadores de estrutura, processo e resultados específicos para a enfermagem.

5. GERENTE ASSISTENCIAL

Requisitos obrigatórios:

O cargo de Gerente Assistencial deve ser ocupado por profissional da Saúde de nível superior, preferencialmente Enfermeiro, com registro ativo do Conselho de Classe Profissional, com especialização em Gestão Hospitalar e, ainda, comprovar mínimo 1 ano no Gerenciamento de Equipes Multidisciplinares.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Implantar as diretrizes do modelo assistencial definido pela ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA/RJ;
- II- Coordenar o planejamento, a organização e administração dos serviços multiprofissionais e SADT;
- III- Coordenar a implantação das ações de atenção integral à saúde, com foco na organização de linhas de cuidado;
- IV- Gerenciar a implantação das diretrizes da política de humanização do cuidado em saúde;
- V- Estabelecer metas quantitativas e qualitativas dos serviços assistenciais e de gestão da atenção à saúde;
- VI- Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços por meio de indicadores de desempenho;
- VII- Articular internamente os serviços e práticas assistenciais, com vistas à garantia da integralidade da atenção;
- VIII- Garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, referentes ao funcionamento dos serviços de saúde e implantação das políticas de saúde;
- IX- Contribuir com a elaboração e a implantação dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- X- Contribuir a elaboração e a implantação do Procedimento Operacional Padrão (POP)

do serviço;

- XI- Contribuir com a implantação e implementação das ações de regulação e avaliação da atenção à saúde;
- XII- Gerenciar o fluxo de atendimento e dos mecanismos de referência e contrarreferência entre o hospital, e os serviços da rede de atenção à saúde;
- XIII- Manter atualizados os sistemas de informação em saúde;
- XIV- Coordenar a incorporação e/ou renovação de tecnologias do cuidado em saúde, em consonância com as políticas de saúde;
- XV- Monitorar a regularidade de abastecimento de medicamentos, instrumentais e insumos médico-hospitalares;
- XVI- Coordenar o processo de identificação de necessidades e proposição de ações de educação permanente das equipes multiprofissionais de saúde vinculadas à Gerência;
- XVII- Implantar e gerenciar fóruns colegiados, no âmbito da Gerência, com vistas à gestão democrática e participativa;
- XVIII- Fornecer à Diretoria a informações sobre o cuidado assistencial e a gestão da atenção à saúde;
- XIX- Contribuir com o gerenciamento do contrato de gestão, monitorando as responsabilidades e metas da assistência à saúde.

6. COORDENADOR MÉDICO INTENSIVISTA

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional graduado em Medicina, com Título de Especialista em Medicina Intensiva e experiência mínima de 2 anos na função. Subordina-se operacionalmente ao Diretor Técnico Médico e Administrativamente ao Diretor Geral.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na UTI;

- II- Colaborar com o plantonista na realização da evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho;
- III- Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho;
- IV- Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem na UTI, bem como liderar as discussões e decisões tomadas;
- V- Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- VI- Acompanhar o desempenho da equipe médica;
- VII- Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade;
- VIII- Assessorar a Direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação;
- IX- Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa;
- X- Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM, RDC, CRM, SES/RJ, ANVISA e Ministério da Saúde;
- XI- Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los e desenvolver planos de ação baseado nesses resultados;
- XII- Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas;
- XIII- Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos;
- XIV- Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas;
- XV- Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente;
- XVI- Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde;

- XVII- Construir e informar escala de plantão da unidade.
- XVIII- Constituir as Comissões e Núcleos de forma representativa;
- XIX- Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
- XX- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

7. COORDENADOR ENFERMEIRO INTENSIVISTA

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional graduado em Enfermagem, com Título de Especialista em Enfermagem em UTI e experiência mínima de 2 anos na função. Subordina-se operacionalmente ao Coordenador Médico da UTI.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Normatizar e fazer cumprir as normas e rotinas na unidade de terapia intensiva, de forma democrática, mantendo-as sempre atualizadas e disponíveis à equipe;
- II- Participar na seleção dos técnicos de que irão compor o quadro da equipe de enfermagem;
- III- Confeccionar escala mensal do pessoal de Enfermagem;
- IV- Confeccionar escala anual de férias da equipe de enfermagem;
- V- Integrar a UTI com os demais serviços da instituição, priorizando a ética profissional e zelando pelo trabalho multiprofissional;
- VI- Assessorar a direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atribuição;
- VII- Manter a equipe de enfermagem atualizada em parceria com a Educação Permanente;
- VIII- Convocar e presidir reuniões com funcionários do setor;
- IX- Prever e prover os recursos materiais, garantindo uma assistência adequada, sem quebra da continuidade, registrando pendências ou problemas;

- X- Supervisionar o adequado uso dos recursos materiais;
- XI- Coordenar, supervisionar e avaliar periodicamente as atividades da equipe de enfermagem;
- XII- Supervisionar manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de reserva;
- XIII- Colaborar com o controle de saída e recebimento de materiais para manutenção ou reposição;
- XIV- Zelar pela garantia da sistematização da assistência de enfermagem;
- XV- Ter resolubilidade frente aos problemas detectados para o bom funcionamento da unidade;
- XVI- Estimular, facilitar e participar da elaboração de trabalhos científicos;
- XVII- Zelar pela manutenção de comportamento ético, juntamente com todos os membros da equipe, frente a familiares e funcionários de outros setores do hospital;
- XVIII- Prestar assistência direta ao paciente conforme necessidade.
- XIX- Constituir as Comissões e Núcleos de forma representativa;
- XX- Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
- XXI- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

8. COORDENADOR FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional graduado em Fisioterapia, com Título de Especialista em Fisioterapia em UTI, Registro ativo no Conselho de Classe Profissional e experiência mínima de 2 anos na função. Subordina-se operacionalmente ao Coordenador Médico da UTI.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Elaborar as escalas de trabalho e definir cronograma de férias, conforme normativas

legais;

- II- Participar da realização das avaliações de desempenho dos empregados que estão sob seu acompanhamento;
- III- Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas à sua função, determinadas pela Empresa;
- IV- Encorajar o grupo sob seu acompanhamento para a elaboração de protocolos e procedimentos operacionais padrão, assim como participar da mesma, conforme as exigências legais;
- V- Promover a integração de toda a equipe sob o seu acompanhamento e mantê-la ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;
- VI- Buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações na UTI sob sua responsabilidade, de acordo com normas legais;
- VII- Manter a Empresa informada sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade;
- VIII- Participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas à Unidade de Terapia Intensiva.
- IX- Prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fisioterapeuta em Terapia Intensiva;
- X- Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
- XI- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

9. MÉDICO ROTINA DA UTI

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional graduado em Medicina, com Título de Especialista em Medicina Intensiva, Registro ativo no Conselho de Classe Profissional e experiência mínima de 2 anos na função. Subordina-se operacionalmente ao Coordenador Médico da UTI.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva;
- II- Colaborar com o plantonista na realização da evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho;
- III- Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho;
- IV- Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu turno de trabalho, discutir com o coordenador da unidade, plantonista e o médico assistente sobre as condutas a serem realizadas nos pacientes;
- V- Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- VI- Cumprir com seu turno de trabalho conforme acerto prévio com a Coordenação da Unidade;
- VII- Colaborar junto a Coordenação da UTI na realização de suas funções;
- VIII- Assumir a coordenação da UTI na ausência ou impossibilidade do Coordenador Médico.
- IX- Constituir as Comissões e Núcleos de forma representativa;
- X- Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
- XI- Desde que delegado pelo coordenador médico, normatizar, estabelecer ordens e métodos de trabalho, normas ou rotinas, diretrizes e organização do serviço;
- XII- Participar na seleção dos médicos plantonistas que irão compor o quadro da equipe médica;
- XIII- Confeccionar escala mensal da equipe de medicina;
- XIV- Confeccionar escala anual de férias da equipe médica;

- XV- Elaborar relatórios de análise de dados e realizar avaliação técnica dos indicadores de saúde com periodicidade bimestral;
- XVI- Analisar/Acompanhar mensalmente, os dados das unidades de saúde, processos de trabalho, fluxo e indicadores destinados ao desenvolvimento institucional;
- XVII- Desenvolver e implantar programas de capacitação de protocolos da assessoria e de ações que visem a melhoria dos processos de trabalho;
- XVIII- Planejar a manutenção preventiva de equipamentos médicos;
- XIX- Controlar o estoque de materiais;
- XX- Garantir que o ambiente se mantenha extremamente organizado e higienizado, livre de qualquer transtorno que possa comprometer a segurança e o bem-estar dos pacientes;
- XXI- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

10. MÉDICO PLANTONISTA DA UTI

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional graduado em Medicina, preferencialmente com Título de Especialista em Medicina Intensiva, Registro ativo no Conselho de Classe Profissional e experiência mínima de 2 anos na função. Subordina-se operacionalmente ao Coordenador Médico da UTI

Atividades/Responsabilidades:

- I- Prestar atendimento na Unidade de Terapia Intensiva a pacientes internados.
- II- Integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais;
- III- contatar a Central de Regulação Médica para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências;
- IV- participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico na área intensiva;

- V- promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades de trabalho;
- VI- Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
- VII- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

11. ENFERMEIRO ROTINA DA UTI

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional graduado em Enfermagem, com Título de Especialista em Enfermagem em UTI, Registro ativo no Conselho de Classe Profissional e experiência mínima de 2 anos na função. Subordina-se operacionalmente ao Coordenador de Enfermagem da UTI

Atividades/Responsabilidades:

- I- Organizar prontuários com registros das observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente.
- II- Participar da prevenção, do controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;
- III- Atuar quando da ocorrência do óbito, executando e orientando os procedimentos necessários, bem como prestando apoio aos familiares;
- IV- Verificar o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, solicitando reparos e/ ou substituições;
- V- Participar das medidas de biossegurança, realizando treinamentos em procedimentos que venham assegurar e minimizar os acidentes de trabalho;
- VI- Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio de materiais no âmbito hospitalar e no ambulatório;
- VII- Apoiar as atividades de pesquisa e extensão;

- VIII- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- IX- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- X- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor;
- XI- Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
- XII- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

12. ENFERMEIRO PLANTONISTA DA UTI

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional graduado em Enfermagem, preferencialmente com Título de Especialista em Enfermagem em UTI, Registro ativo no Conselho de Classe Profissional e experiência mínima de 2 anos na função. Subordina-se operacionalmente ao Coordenador de Enfermagem da UTI

Atividades/Responsabilidades:

- I- Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos;
- II- Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte;
- III- Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico;
- IV- Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
- V- Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo.

13. FISIOTERAPEUTA DA UTI

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional graduado em Fisioterapia, preferencialmente com Título de Especialista em Fisioterapia em UTI, Registro ativo no Conselho de Classe Profissional e experiência mínima de 2 anos na função. Subordina-se operacionalmente ao Coordenador de Fisioterapia da UTI

Atividades/Responsabilidades:

- I- Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese;
- II- Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos;
- III- Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva - UTI, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;
- IV- Realizar avaliação física e cinesio funcional específica;
- V- Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial;
- VI- Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório;
- VII- Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro musculoesquelética;
- VIII- Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório;
- IX- Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente crítico ou potencialmente crítico;
- X- Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva;
- XI- Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica;

- XII- Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
- XIII- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

14. COORDENAÇÕES DE OUTROS SETORES ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVOS

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional graduado na área em que atua. Subordina-se ao Gerente de Área.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no setor onde atua;
- II- Implantar normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho, aplicando a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, bem como aprimorar os já existentes, visando o bom desenvolvimento da área;
- III- Levantar as necessidades de treinamento para progresso profissional dos colaboradores;
- IV- Elaborar escala mensal de serviços e elaborar anualmente a escala de férias;
- V- Realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões com a gerência para o acompanhamento de rotinas;
- VI- Atuar com gestão de equipe, acompanhando e avaliando as atividades da equipe;
- VII- Monitorar o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais;
- VIII- Acompanhar as ações, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos;

15. ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional graduado em Serviço Social, com Registro ativo no Conselho de Classe Profissional e experiência mínima de 2 anos na função.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente crítico ou não crítico, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde;
- II- Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional;
- III- Realizar acompanhamento psicossocial de pacientes;
- IV- Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais;
- V- Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos;
- VI- Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos e não críticos;
- VII- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

16. FARMACÊUTICO

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional graduado em Farmácia, com Registro ativo no Conselho de Classe Profissional e experiência mínima de 2 anos na função.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;

- II- Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;
- III- Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos;
- IV- Realizar controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de rádio fármacos;
- V- Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
- VI- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

17. FONOAUDIÓLOGO

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional graduado em Fonoaudiologia, com Registro ativo no Conselho de Classe Profissional e experiência mínima de 2 anos na função.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Atender pacientes críticos e não críticos para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- II- Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;
- III- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- IV- Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
- V- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

18. NUTRICIONISTA

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional graduado em Nutrição, com Registro ativo no Conselho de Classe Profissional e experiência mínima de 2 anos na função.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Prestar assistência nutricional aos pacientes críticos e não críticos;
- II- Orientar responsáveis e/ou familiares quanto a alimentação a ser seguida pelo paciente após a alta;
- III- Participar de programas de educação nutricional;
- IV- Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes;
- V- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

19. PSICÓLOGO HOSPITALAR

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional graduado em Psicologia, com Registro ativo no Conselho de Classe Profissional e experiência mínima de 2 anos como Psicólogo Hospitalar.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos pacientes críticos e não críticos, com a finalidade de análise, tratamento e orientação;
- II- Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura;
- III- Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas;
- IV- Promover a reabilitação neuropsicológica;
- V- Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais;
- VI- Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;

VII- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

20. ODONTÓLOGO

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional graduado em Odontologia, com Registro ativo no Conselho de Classe Profissional e experiência mínima de 2 anos na função.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Elaborar diagnóstico, prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal;
- II- Examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados;
- III- Executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas;
- IV- Elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal;
- V- Orientar as atividades da equipe multidisciplinar no que tange ao cuidado do paciente crítico;
- VI- Executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias;
- VII- Prescrever ou administrar medicamentos;
- VIII- Elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos;
- IX- Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos na UTI;
- X- Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos e não críticos;
- XI- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

21. TERAPEUTA OCUPACIONAL

Requisitos obrigatórios:

Graduação em Terapia Ocupacional, Registro no Conselho de Classe Profissional, experiência mínima de 1 ano na área Hospitalar.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Acolher os pacientes e familiares, utilizando os critérios de classificação de prioridade do terapeuta ocupacional visando contextualizar a Terapia Ocupacional de acordo com a patologia apresentada;
- II- Realizar avaliação terapêutica ocupacional, através da anamnese, parâmetros hemodinâmicos, sintomas, história pregressa/ atual da doença, rastreio neurológico, cognitivo, motor, sensorial, funcional e espiritual e uso de avaliações protocoladas a fim de definir conduta;
- III- Realizar reabilitação precoce através de atividades de aumento da força, treino de equilíbrio, alongamento, atividades funcionais, mobilidade funcional e treino de transferência funcional objetivando uma desospitalização mais rápida;
- IV- Prevenir úlceras por pressão, reduzir edemas e realizar proteção articular através de treinos e estimulação focada, com o objetivo de prevenir alterações inadequadas;
- V- Aplicar estímulos estruturados específicos como táteis, visuais, auditivos, olfativos, proprioceptivos e vestibulares através do estimular a ativação cerebral e orientação temporal e espacial a fim de reabilitar de forma rápida e segura;
- VI- Produzir adaptações para Atividade Instrumental de Vida Diária e Sistemas de comunicação alternativa, que permitem a realização da comunicação por pessoas inaptas a realizar comunicação verbal ou escrita objetivando oferecer melhor qualidade durante e após internação;
- VII- Orientar técnicas de conservação de energia que abrangem proteção articular, graduação de atividades, técnicas de relaxamento, exercícios para a musculatura, ajuste postural, recursos físicos, a fim de evitar a dor e fadiga, buscando o aumento

da autonomia do paciente e respostas musculares visando o bem-estar e recuperação do paciente;

- VIII- Acolher e dar suporte emocional prestando informações aos familiares dos pacientes internados através da escuta qualificada e ativa com objetivo de envolver o familiar em todo o processo;
- IX- Treinar/ Orientar quanto aos cuidados em saúde, para que o paciente e o familiar sejam protagonistas do cuidado;
- X- Capacitar os terapeutas ocupacionais, buscando a melhoria na qualidade da assistência prestada nas áreas em que estão atuando do Hospital;
- XI- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

22. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional com curso de Técnico de Enfermagem, com Registro ativo no Conselho de Classe Profissional e experiência mínima de 2 anos na área Hospitalar.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- II- Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do paciente crítico, excetuadas as privativas do Enfermeiro;
- III- Executar atividades de desinfecção e esterilização;
- IV- Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;

- V- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- VI- Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes;
- VII- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

23. TÉCNICO DE ENFERMAGEM ROTINA

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional com curso de Técnico de Enfermagem, com Registro ativo no Conselho de Classe Profissional e experiência mínima de 2 anos na área Hospitalar.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Executar a limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos;
- II- Colaborar com a avaliação da qualidade dos instrumentos e equipamentos;
- III- Auxiliar na conservação e no controle do patrimônio da unidade;
- IV- Colaborar com os Cuidados de Higiene e Conforto;
- V- Transporte;
- VI- Verificar e zelar pelo posicionamento de drenos, cânulas e vias de acesso no cliente;
- VII- Registro dos cuidados realizados;
- VIII- Participar de programa de educação permanente, contemplando, no mínimo: normas e rotinas técnicas desenvolvidas no serviço; incorporação de novas tecnologias; gerenciamento dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas na unidade e segurança de pacientes e profissionais; e prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;
- IX- Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
- X- Auxiliar na elaboração de escala de tarefas;

- XI- Auxiliar no controle e no uso racional de roupas, materiais utilizados pela enfermagem e pela equipe multiprofissional;
- XII- Seguir as normas de biossegurança;
- XIII- Executar ações de assistência de enfermagem ao paciente crítico de forma segura, humanizada e individualizada;
- XIV- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

24. AUXILIAR DE FARMÁCIA

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional com ensino médio completo e, preferencialmente, detentor de Certificado do Curso de Auxiliar de Farmácia Hospitalar. Pacote Office Intermediário.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Realizar operações farmacotécnicas;
- II- Conferir fórmulas;
- III- Efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias primas;
- IV- Controlar estoques, condições de armazenamento e prazos de validade;
- V- Realizar testes de qualidade de matérias primas, equipamentos e ambiente;
- VI- Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação;
- VII- Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica;
- VIII- Seguir procedimentos operacionais padrões;
- IX- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

25. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional com curso de Técnico de Radiologia, com Registro ativo no Conselho de Classe Profissional e experiência mínima de 2 anos na área.

Atividades/Responsabilidades:

- I. Realizar exames radiográficos;
- II. Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento;
- III. Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem;
- IV. Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente;
- V. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

26. TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Requisitos obrigatórios:

Ensino Médio completo, Curso de Imobilização Ortopédica, experiência mínima de 1 ano no cargo.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro);
- II- Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos);
- III- Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de

- trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local;
- IV- Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações;
 - V- Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais da área de saúde;
 - VI- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

27. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional com certificação de Técnico de Segurança do Trabalho e registro profissional.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Participar da elaboração e implementação da política de Segurança e Saúde no Trabalho (SST);
- II- Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;
- III- Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente;
- IV- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
- V- Participar de perícias, fiscalizações e da adoção de tecnologias e processos de trabalho;
- VI- Integrar processos de negociação e gerenciar documentação de SST;
- VII- Investigar e analisar acidentes;
- VIII- Recomendar medidas de prevenção e controle;
- IX- Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

28. FATURISTA

Requisitos obrigatórios:

Ensino Médio completo, Pacote Office Intermediário, experiência mínima de 1 ano na área de Faturamento Hospitalar.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Acompanhar, organizar, orientar, realizar e conferir os serviços do faturamento;
- II- Elencar as rotinas e funções de cada integrante da equipe, visando o melhor desempenho do setor;
- III- Conferir a liberação e codificar as AIH – Autorização de Internamento Hospital;
- IV- Analisar os prontuários objetivado detectar faltas de documentação ou relatório médico, assinatura, carimbo ou preenchimento de AIH e BPA;
- V- Gerar relatórios de produtividades, visando alcançar sempre a meta de faturamento e propondo ações de melhoria;
- VI- Conferir todo fechamento de AIH, APAC e BPA, para posterior envio;
- VII- Manter organizado as fichas de atendimento e prontuários dos dias;
- VIII- Levantamento de documentos, prontuários e fichas de atendimento atendendo a solicitação judicial e de usuários, com a finalidade de entrega de cópias destes aos solicitantes.

29. RECEPCIONISTA

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional com Ensino Médio completo e Pacote Office básico.

Atividades/Responsabilidades:

- I. Zelar pelo bom andamento e organização no atendimento ao público junto a recepção;

- II. Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
- III. Digitar ofícios, cartas, memorandos, quadros demonstrativos e outros documentos para atender a rotina administrativa;
- IV. Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como microcomputadores, terminais de vídeo e outros;
- V. Manusear e manter organizado e/ou atualizar arquivos, fichários e outros;
- VI. Arquivar fichas, boletins, correspondências, relatórios e outros documentos administrativos, classificando-os conforme critério pré-estabelecido;
- VII. Providenciar materiais de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e demais especificações contidas na requisição, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho;
- VIII. Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;

30. MAQUEIRO

Requisitos obrigatórios:

Ensino Médio completo e Pacote Office básico.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Transportar pacientes em maca ou cadeira de rodas entre os ambientes para atendimento, realização de exames laboratoriais ou de imagem, cirurgias e afins;
- II- Recepcionar o paciente, conferir a identificação pessoal e a documentação indicando os recursos adequados para o transporte zelando pela sua segurança e integridade;
- III- Aguardar o final dos exames ou procedimentos para conduzir o paciente ao local indicado;
- IV- Zelar pelo bom estado do equipamento utilizado para o transporte solicitando manutenção quando necessário bem como cuida de sua higienização, conforme

protocolo específico;

V- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

31. TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Requisitos obrigatórios

Ensino Médio completo, desejável cursando nível superior em TI e afins, Experiência em Hardware, Software, processamento e banco de dados, conhecimento de operação de máquinas e equipamentos do campo hospitalar.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Instalar e configurar sistemas de redes, softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
- II- Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos e suprimentos;
- III- Operar equipamentos de processamento automatizados de dados;
- IV- Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
- V- Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida;
- VI- Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
- VII- Executar o suporte técnico para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
- VIII- Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;
- IX- Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;

- X- Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;
- XI- Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;
- XII- Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
- XIII- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

32. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Requisitos obrigatórios:

O cargo deve ser exercido por profissional com ensino médio completo e com conhecimento intermediário do pacote Office.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Executar ações e tarefas de apoio administrativo, relativas à gestão de pessoas, suprimentos, comunicação administrativa, reprografia, patrimônio, jurídico e demais serviços de apoio administrativo;
- II- Preencher documentos, preparar relatórios, formulários, planilhas e prontuário;
- III- Acompanhar processos administrativos, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos;
- IV- Atender clientes, usuários e fornecedores; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

33. ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Requisitos Obrigatórios

O cargo deve ser exercido por profissional graduado em Psicologia, Registro ativo no Conselho de Classe Profissional e experiência comprovada de mínimo 1 ano na área de Recursos Humanos.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Analisar, implantar e aplicar políticas e procedimentos de recursos humanos;
- II- Planejar e controlar junto a gerência da área, políticas de cargos e salários;
- III- Propor e implementar programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal;
- IV- Aplicar e apurar as avaliações vinculadas a área de treinamento: reação, conhecimento, eficácia, etc;
- V- Participar ativamente do processo de recrutamento e seleção de novos colaboradores;
- VI- Calcular e analisar os indicadores dos diversos subsistemas de recursos humanos, apontando as melhorias necessárias para reversão de eventual resultado abaixo do esperado;
- VII- Supervisionar e estabelecer condições para o processo de integração de novos colaboradores;
- VIII- Realizar e apresentar resultado de pesquisas sobre as tendências de mercado na área recursos humanos;
- IX- Atuar em estreita colaboração com a gerência e colaboradores para melhorar as relações de trabalho,
- X- Identificar as necessidades de treinamento para equipes e indivíduos;
- XI- Avaliar programas da área e sugerir novas estratégias de gestão de pessoas;
- XII- Apoiar e atuar em ações de endomarketing e gestão do clima organizacional;
- XIII- Dar apoio nos processos de admissão e demissão, conforme procedimentos estabelecidos pela organização;
- XIV- Atuar nos subsistemas de recursos humanos implementando políticas, procedimentos e melhorias, conforme necessidade;
- XV- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

34. ANALISTA DE SISTEMAS

Requisitos Obrigatórios

Formação como Analista de Sistema ou Tecnologia da Informação, Registro ativo no Conselho de Classe profissional.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Projetar, planejar, instalar, configurar e administrar redes de computadores;
- II- Dimensionar requisitos do sistema e especificar sua arquitetura;
- III- Escolher ferramentas de desenvolvimento, especificando programas codificando os aplicativos;
- IV- Monitorar e avaliar o desempenho da rede;
- V- Programar e configurar as políticas e procedimentos de segurança da rede;
- VI- Prover suporte aos usuários da rede;
- VII- Coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados;
- VIII- Prestar suporte técnico e treinamento ao usuário,
- IX- Estabelecer padrões, elaborar documentação técnica e pesquisar tecnologia em informática;
- X- Orientar áreas de apoio, acionar suporte, instalar e configurar software e hardware;
- XI- Dimensionar requisitos e funcionalidade de sistemas;
- XII- Definir alternativas físicas de implementação, especificar a arquitetura do sistema, montar protótipo do sistema, testar sistema, monitorar o desempenho do sistema;
- XIII- Identificar falhas no sistema, executar procedimentos para melhoria de desempenho de sistema;
- XIV- Elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos;

XV- Documentar estrutura de rede, administrar recursos internos e externos, acompanhar execução do projeto e avaliar qualidade de produtos gerados, executando outras tarefas da mesma natureza.

XVI- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

35. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Requisitos Obrigatórios

Ensino Médio completo e pacote Office Avançado.

Atividades/Responsabilidades:

- I- Elaborar planilhas de controle;
- II- Solicitar compra de material;
- III- Conferir material solicitado;
- IV- Providenciar devolução de material fora de especificação;
- V- Distribuir material de expediente;
- VI- Controlar expedição de malotes e recebimentos;
- VII- Controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância);
- VIII- Controlar notas de lançamentos contábeis;
- IX- Efetuar cálculos; emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços;
- X- Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria das atividades da instituição;
- XI- Coletar dados e elaborar planilhas de cálculos; Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas;
- XII- Atualizar dados para a elaboração de planos e projetos;
- XIII- Participar de projetos de melhoria contínua;



ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA
CNPJ: 06.058.863/0001-04
RUA DOUTOR FELIPE UEBE, 423 PARQUE CALIFORNIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ CEP 28.013-140
TEL: (21) 3995-4355; EMAIL: CONTATO.AFNE@GMAIL.COM

XIV- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

